



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

**PLANO DE ATIVIDADES PARA O DCIAP PARA O ANO JUDICIAL DE  
2015/2016**

**I. INTRODUÇÃO**

O Departamento Central de Investigação e Ação Penal aprovou, em 4 de fevereiro de 2014, um Plano de Atividades para o ano de 2014.

Na sequência da entrada em vigor da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto) o ano judicial inicia-se no dia 1 de setembro (artigo 27.º, n.º 1). Em consequência desta alteração, verifica-se que o Relatório Anual deverá respeitar ao período de 1 de setembro e 31 de agosto do ano seguinte.

Na linha do disposto nos artigos 90.º e 91.º da LOSJ consideramos que o DCIAP deve fixar, à semelhança do que aconteceu no ano de 2014, os objetivos estratégicos para o ano judicial que se inicia em 1 de setembro de 2015. Deste modo, será possível *monitorizar a atividade desenvolvida e acompanhar a evolução dos resultados registados, em face dos objetivos assumidos*. É necessário – em relação à atividade processual – que essa monitorização seja feita, no decurso do ano judicial, em três períodos. Para o efeito, sem prejuízo do controlo regular realizado pelo Diretor do DCIAP em relação à atividade desenvolvida, devem os senhores Procuradores da Repúblicas titulares dos inquéritos fazer uma informação sumária sobre o grau de cumprimento das metas agora traçadas com especificação concreta das dificuldades e razões dos atrasos, nos seguintes períodos temporais: (a) até 15 de dezembro 2015; (b) até 30 de março de 2016; (c) até 15 de julho de 2016.

Na sequência da Inspeção Ordinária aos Serviços do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, a Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 21 de outubro de 2014 determinou que o Diretor do DCIAP deveria apreciar e pôr em prática uma série de propostas organizacionais e de funcionamento, tendo



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

deliberado que, no prazo de 1 ano, deveria ser feito o ponto da situação das medidas propostas. Esse ponto da situação foi feito com detalhe, no respetivo prazo, sendo de sublinhar que tais recomendações foram executadas.

No último ano judicial o DCIAP tem vindo a desenvolver um trabalho árduo e que exigiu a disponibilidade, mobilização, cooperação entre todos os magistrados, oficiais de justiça, OPC's e funcionários de apoio, como forma de responder às exigências do serviço. Tal esforço de todos permitiu assegurar o desenvolvimento da investigação em inquéritos mais recentes, tendo sido possível, ao mesmo tempo, compatibilizar tal objetivo com a estratégia que tinha sido estabelecida de recuperação de processos mais antigos (até 2011).

**II. OBJETIVOS PROCESSUAIS PARA O ANO DE 2015**

A Lei n.º 72/2015, de 20 de julho, definiu os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o triénio 2015 a 2017, em cumprimento da Lei n.º 17/2016, de 23 de maio.

Como decorre do documento que fixou os objetivos estratégicos trianuais [2015-2018] e anuais [2015-2016] do Ministério Público, deve “cada órgão do Ministério Público, autonomamente e em articulação com outros, determinar os objetivos processuais, planos de ação e medidas setoriais a implementar para atingir os objetivos estratégicos que apelem à sua intervenção, tendo em conta o seu âmbito funcional”.

Face aos objetivos definidos na Lei n.º 72/2015 e no documento que fixou os objetivos estratégicos para o Ministério Público, o DCIAP terá que se ater – desde logo – aos fenómenos criminais integrados no âmbito das suas competências, fixadas no artigo 46.º, n.º 1, 47.º do Estatuto do Ministério Público, e estabelecer as suas prioridades. Estas prioridades, em termos mais gerais e concretos, serão orientadas



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

por pressupostos idênticos aos que estiveram na base da fixação dos objetivos estratégicos e processuais para o triénio 2015-2018 e para o ano de 2015-2016.

### **1. Orientações de política criminal e prioridades ao nível da prevenção criminal**

1. A estratégia de atuação do DCIAP para o ano de 2015-2016 deve ser definida, desde logo, tendo como ponto de partida as preocupações de natureza preventiva subjacentes ao disposto no artigo 2.º da Lei n.º 72/2015 e os objetivos delineados no documento que serve de referência à definição da estratégia do Ministério Público. Por outro lado, as preocupações ao nível da prevenção criminal devem considerar os diplomas estatutários e de atribuição de competências do DCIAP – v.g. artigos 46.º, n.º 1, e 47.º, n.º 4, do EMP e a Lei n.º 36/94, de 29 de setembro.

Por força da sua Nova Estrutura do DCIAP, implementada em maio de 2014, os magistrados do DCIAP encontram-se integrados em 2 GRUPOS: o **Grupo da Criminalidade Violenta** e o **Grupo da Criminalidade Económico Financeira**.

Estabelecem-se como sendo de prevenção prioritária – no âmbito do **Grupo de Criminalidade Violenta** – os fenómenos criminais relativos à criminalidade violenta e organizada (inclui o terrorismo, tal como previsto na alínea a) da Lei n.º 72/2015), o tráfico de pessoas (dando particular atenção ao tráfico de menores, que tem vindo a ser objeto das nossas preocupações em anos anteriores), bem como a prevenção de branqueamento para financiamento do terrorismo e no âmbito das grandes redes transnacionais de tráfico de droga.

O **Grupo da Criminalidade Económico Financeira** deve centrar as suas prioridades nas ações de prevenção relacionadas com os fenómenos criminais conexos com a Corrupção e crimes afins, criminalidade económico-financeira, branqueamento e fraude na obtenção ou desvio de subsídio.



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

2. No que diz respeito à *prevenção do terrorismo* importa dar particular atenção “às medidas preventivas de caráter administrativo que têm surgido interna e externamente, bem como uma eficaz cooperação e articulação com outros órgãos e entidades que lutam contra este fenómeno”. O DCIAP deve continuar, como tem feito, a cooperar com todos os órgãos de polícia criminal apostando na sinalização precoce de movimentos suspeitos – que devem ser imediatamente assinalados – por forma a abrir, o mais rapidamente possível, os inquéritos.

Sendo o fenómeno transnacional, a prevenção e a investigação, passam por mecanismos expeditos e coordenados ao nível da cooperação policial, bem como pela troca de informações através dos canais instituídos a nível internacional e da União Europeia.

Os aspetos da Coordenação do DCIAP devem ser dinamizados no âmbito da prevenção da criminalidade violenta, altamente organizada ou de especial complexidade (cf. art. 46.º n.º 1 *in fine*) como forma de aprofundar a capacidade de ação e eficácia do Ministério Público.

No seio do Grupo do Crime violento devem ser discutidas aprovadas as linhas de atuação e novas formas de estimular o aprofundamento da cooperação.

3. No que concerne à *prevenção no domínio da criminalidade económico-financeira* devem ser utilizados os mecanismos ao dispor do DCIAP para desencadear ações de prevenção que permitam uma investigação precoce deste tipo de criminalidade. O DCIAP deve ter um papel ativo na execução e dinamização do programa de ação aprovado – “o Ministério Público contra a corrupção” – continuando a estimular e a aplicar as medidas e ações de execução concretas previstas naquele programa.

Nesse contexto, propõe-se o DCIAP desenvolver iniciativas que permitam identificar, elencar e monitorizar as áreas e atividades geradoras de maior risco de



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

corrupção, bem como identificar e sistematizar “indicadores de corrupção”, procurando, nomeadamente:

- Desenvolver formas efetivas de articulação e cooperação com as instâncias formais de controlo e outras entidades públicas com competência de prevenção, investigação e fiscalização;
- Desenvolver diligências concretas (algumas delas já em execução) para dinamizar o acesso mais facilitado à informação disponível nas áreas ou atividades geradores de maior risco de corrupção [v.g. contratação pública, Programas Operacionais dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e Portugal 2020, bem como no âmbito das privatizações);
- Delimitação da função e objetivos das averiguações preventivas, procurando estabelecer e adotar novas metodologias de investigação no âmbito das averiguações preventivas e fomentar uma maior proximidade entre os magistrados e a Polícia Judiciária na delimitação do seu objeto. Ao mesmo tempo, e sempre que necessário ao aprofundamento da investigação, deve ser privilegiado um maior aproveitamento da cooperação com as instâncias formais de controlo na área das suas competências (cf. art. 1.º n.º 3 alínea b) da Lei n.º 36/94 – nomeadamente realização de inquéritos, sindicâncias ou inspeções);
- Desenvolver a articulação sistemática com os magistrados de outras jurisdições (Tribunal de Contas, Tribunal Constitucional, jurisdição administrativa e tributária, jurisdição cível e do comércio).

Importa sublinhar que, em julho de 2015, a Plataforma de denúncias foi reformulada, sendo agora possível o processamento automatizado das denúncias, até à decisão final, na própria Plataforma. Desta forma, é agora possível o “despacho em tempo real” por parte dos vários intervenientes. É desejável que, no futuro, seja disponibilizado o acesso – através de do SIMP – às denúncias relacionadas com a área de competência dos respetivos DIAP's. No decurso do corrente ano judicial



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

entendemos que devem ser feitos os necessários testes que permitam, logo que possível, o acesso dos DIAP's às denúncias, constantes da Plataforma, que sejam da sua área de competência.

A Plataforma, como se sabe, é uma boa fonte para desencadeamento de ações de prevenção e de instauração de inquéritos, sendo de ponderar a possibilidade de os magistrados que analisam a Plataforma poderem ser coadjuvados, em situações pontuais, por OPC's em exercício de funções no DCIAP (através do aprofundamento da análise de informação disponível no DCIAP ou em fontes abertas), como forma assegurar uma maior celeridade na abertura dos inquéritos.

4. Ao nível da prevenção de branqueamento prevê-se que venha a ser alterado o quadro da Unidade de Apoio, com aumento do número de efetivos (PSP), aproveitando-se a oportunidade para delimitar com maior rigor as suas competências e a sua capacidade de intervenção, estabelecer uma maior proximidade e criar mecanismos de cooperação mais expeditos com a UIF. De entre alguns desses mecanismos pretendemos, no decurso do corrente ano, concretizar a conceção de aplicação informática que permita receber no DCIAP, de forma automática, as comunicações de branqueamento por parte das entidades sujeitas (dando início, no corrente ano, à implementação do sistema da parte das instituições financeiras que fazem maior número de comunicações). Foram já realizadas reuniões preparatórias e estamos certos de que este caminho pode ser percorrido com resultados.

Propomo-nos, igualmente, fazer uma discussão interna sobre o modelo atual de análise e apreciação dos processos de prevenção de branqueamento. Importa aprofundar a discussão que tem sido feita e decidir se deve ser mantido o modelo atual (em que há 4 Procuradores da Repúblicas, designados pelo Diretor na sequência de despacho de subdelegação de poderes, que despacham estes processos) ou se deve



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

ser escolhido outro modelo (v.g. designar Procuradores da Equipa da Criminalidade Violenta e de outros Grupos – v.g. fraude fiscal).

Embora Portugal tenha sido posicionado no 12.º lugar entre os países que melhor previnem o branqueamento de capitais [ numa lista de 152 Estados divulgada pelo Instituto Basel de Governação, uma entidade independente com sede na Suíça – cf. notícia da agência Lusa em 19/8/2015], consideramos que devemos continuar a aprofundar a “exploração” da informação constante das comunicações de branqueamento. É necessário criar as condições, através da intervenção dos magistrados com funções de coordenação, que permitam utilizar e disponibilizar a informação que nos é comunicada e a seguir processada – em observância das disposições aplicáveis – no âmbito de inquéritos relacionados. Esta tarefa permite uma maior eficácia ao nível da celeridade e um melhor relacionamento das investigações existentes no DCIAP e nos restantes DIAP's.

**2. Orientações de política criminal e prioridades ao nível da investigação criminal e Coordenação**

*2.1. Orientações de política criminal e processos prioritários*

À semelhança do que acontece com as prioridades e orientações de política criminal ao nível da prevenção criminal, devem manter-se as mesmas áreas prioritárias no domínio da investigação criminal.

Ou seja:

- a) São de investigação prioritária – no âmbito do Grupo de Criminalidade Violenta – os fenómenos criminais relativos à criminalidade violenta e organizada (inclui o terrorismo, tal como previsto na alínea a) da Lei n.º 72/2015), o tráfico de pessoas (dando particular atenção ao tráfico de



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

menores, que tem vindo a ser objeto das nossas preocupações em anos anteriores), bem como a prevenção de branqueamento para financiamento do terrorismo e no âmbito das grandes redes transnacionais de tráfico de droga.

- b) O **Grupo da Criminalidade Económico Financeira** deve centrar as suas prioridades e preocupações na investigação dos fenómenos criminais relacionados com a Corrupção e crimes afins, criminalidade económico-financeira e crimes fiscais, branqueamento, crimes relativos à fraude no serviço nacional de saúde e fraude na obtenção ou desvio de subsídio.
- c) Uma área onde é fundamental continuar a apostar, pelos efeitos que produz em termos de prevenção e eficácia [privação dos agentes das vantagens económicas geradas pela atividade ilícita], é a apreensão de bens e recuperação de ativos. Deve ser melhorada a articulação, em especial com o GRA, dando particular atenção – tão cedo quanto possível – à planificação da investigação criminal e sua articulação atempada com a investigação financeira por forma a identificar, em tempo útil, os instrumentos, bens e produtos provenientes da atividade criminosa.

### *2.2. Metas, ao nível processual*

1. Em 2014 foi estabelecido como meta, em relação aos inquéritos mais antigos, proferir despacho final nos processos pendentes entrados em 2011.

No último ano judicial *foram deduzidas 48 acusações, que correspondem, contando com apensos, a 284 inquéritos acusados*. Destas acusações cerca de 45% dizem respeito a inquéritos anteriores a 2011 inclusive, o que evidencia um esforço no sentido da recuperação de inquéritos mais antigos, sem prejuízo (de proferir o despacho final nos inquéritos) dos mais recentes.



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

Não obstante, temos que reconhecer que as metas de recuperação de processos mais antigos não foram atingidas e, por isso, é necessário sermos mais persistentes e determinados na recuperação/despacho dos inquéritos mais antigos.

Importa sublinhar que, no cômputo geral, há uma diminuição das pendências. Em 31 de agosto de 2014 estavam pendentes no DCIAP 464 inquéritos [não incluindo a pornografia de menores nem os processos suspensos]. Entraram entre 1 de Setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015 [não englobando os inquéritos de pornografia de menores] **503 inquéritos**, sendo que as pendências em 31 de agosto de 2015 [não incluindo a pornografia de menores nem os processos suspensos] diminuíram para os **426** inquéritos. Verificou-se uma diminuição de pendências, não obstante o número de inquéritos entrados tenha aumentado substancialmente no ano judicial anterior [balanço que será feito no Relatório Anual].

Nesse contexto – dando continuidade ao esforço de celeridade na recuperação de processos mais antigos – fixa-se como meta para o ano judicial de 2015/2016 proferir despacho final nos processos anteriores a 2012 (inclusive).

Porém, para conseguirmos ser mais eficazes em termos de celeridade e no cumprimento das metas traçadas, temos que – no seio dos Grupos – dinamizar o espírito de cooperação e de estabelecimento de prioridades de investigação que permita compatibilizar a realização das investigações mais recentes [em particular as que assumem natureza prioritária] com a recuperação dos inquéritos mais antigos.

Para atingirmos estes objetivos consideramos que, no seio das respetivas Equipas Especializadas, devem ser desenvolvidos Planos da Ação que nos permitam atingir esses objetivos. Nas reuniões das Equipas deverão ser analisadas as causas e fundamentos específicos determinantes dos atrasos, adotadas as estratégias mais adequadas para cumprimento dos objetivos traçados e escolha das formas de assegurar a redução média dos prazos inquéritos.



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

Independentemente do resultado da discussão interna no seio das Equipas, e da sua responsabilização pelas metas estabelecidas, considera-se que devem ser ponderadas e implementadas as seguintes medidas:

- Dinamização, com carácter periódico, de reuniões regulares das Equipas onde serão delineadas estratégias de planeamento integrado da atividade das Equipas, de cooperação entre os magistrados que as integram, de troca de experiências e de partilha de informação numa perspetiva de obtenção de eficácia, celeridade e qualidade na ação desenvolvida;
- Obrigação de, no interior das Equipas, inventariar e discutir – na sequência dos relatórios a elaborar, por cada magistrado, nos 3 períodos do ano judicial indicados – as razões dos atrasos na recuperação de processos, medidas a adotar para imprimir celeridade ao processo e para proferir despacho final, escolhas da forma de envolvimento e contributos que a Equipa pode dar no sentido de concorrer para o cumprimento das metas estabelecidas;
- Elaborar um quadro dos inquéritos pendentes, com data de autuação anterior a 2012, no qual serão inseridas as razões dos atrasos. Serão objeto de análise nas Equipas essas dificuldades para encontrar formas eficazes de resolução das dificuldades que geram atrasos nos inquéritos (v.g. perícias, atrasos na investigação por parte dos OPC's, cartas rogatórias, traduções, coadjuvação de Procuradores, formação especializada ou designação de consultores técnicos, atraso dos magistrados titulares do inquérito ou atrasos determinados pela pendência de processos conexos noutros tribunais).
- Sistematização e tratamento estatístico das causas dos atrasos, que será objeto de análise no seio das Equipas, com possibilidade de remessa aos OPC's e entidades terceiras a quem são atribuídos os atrasos.
- Reforço do diálogo e cooperação com os OPC's por forma a compatibilizar as prioridades do DCIAP, procurando encontrar um consenso na delimitação de objetivos comuns em relação à investigação dos inquéritos. Espera-se, para que estas metas



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

sejam atingidas, que a Polícia Judiciária continue a ser dotada de mais meios humanos, especialmente no que diz respeito ao domínio das perícias na área das tecnologias de informação e comunicação e no âmbito da UNCC e UNCT. A regulamentação da Unidade de Investigação da Criminalidade Informática constitui um passo importante para a melhoria da investigação na área das suas competências.

2. Em relação aos inquéritos mais recentes é fundamental, desde logo, dar primazia aos inquéritos de investigação prioritária, disponibilizando os meios humanos e técnicos necessários [a desenvolver adiante]. O titular do inquérito deve liderar, de forma efetiva, a investigação e procurar – com o contributo e intervenção do(s) órgão(s) de polícia criminal – delimitar, o mais rapidamente possível, o objeto do inquérito, elencar os recursos necessários, propor a constituição de equipas multidisciplinares quando necessárias, bem como sugerir ao Diretor a afetação de pessoas/entidades especializadas que possam coadjuvar o Ministério Público.

É imprescindível e fundamental – em função da natureza do processo e dos factos e pessoas que estão sob investigação – estabelecer regras muito claras e eficazes que, desde a instauração do inquérito, assegurem o *segredo de justiça*. Para além de serem observadas regras especiais de confidencialidade em relação ao registo do inquérito nas aplicações informática (face à natureza do mesmo), é fundamental estabelecer regras que acautelem a “*reserva do inquérito*”, que limitem o acesso ao processo às pessoas afetas à investigação. Por outro lado, devem ser estabelecidas [se necessário por escrito] compromissos e procedimentos a observar na “circulação do inquérito” entre o DCIAP, os OPC’s e JIC do TCIC. Devem, ainda, ser estimulados “compromissos de confidencialidade” entre a “equipa de investigação”.

3. Devemos, sempre que possível e desde que haja recursos, privilegiar o trabalho de equipa e fomentar a sua mobilização para o cumprimento das metas estabelecidas. O DCIAP deve apostar na promoção de um espírito de colaboração e de



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

aproveitamento dos recursos disponíveis, procurando fazer mais e melhor com os recursos disponíveis e com o reforço dos meios tecnológicos que esperamos obter no decurso do próximo ano.

### *2.3. Coordenação*

Ao nível da Coordenação será desejável continuar o trabalho de sistematização e gestão da informação recorrendo, preferencialmente, a suportes automatizados. Será necessário:

- Fomentar a articulação entre a coordenação e o registo de inquéritos/DCIAP, no que respeita à instauração de inquéritos por tipologia de crimes. Devem ser estabelecidas «*guide lines*», através das quais se defina, sucintamente, qual a informação que deve ser comunicada à coordenação.
- Apresentar dados estatísticos trimestrais ao Diretor do DCIAP (Março /Junho /Set / Dez), a incluir no relatório anual, que evidenciem a atividade desenvolvida, nomeadamente:
  - A quantidade de documentos entrados;
  - A pendência de “fichas de coordenação” e acompanhamento de “dossiers” e, sobretudo,
  - A quantidade de despachos proferidos pelos magistrados que coordenam o tipo de criminalidade da competência de cada Grupo.
- Estabelecer regras escritas sobre prazos de conservação das fichas de coordenação e eventual digitalização das mesmas e seu armazenamento no servidor até à destruição dos suportes, enquanto não for criada ferramenta informática de gestão da informação recebida;
- Estabelecidas que foram as novas metodologias de trabalho ao nível da Coordenação, importa dinamizar a realização regular de reuniões de coordenação com



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

os DIAP's, sendo desejável, pelo menos, a realização de uma reunião mensal por parte da magistrada do DCIAP com funções de Coordenação. Estas reuniões periódicas devem privilegiar a troca de experiência com os magistrados dos DIAP's que trabalham nas seções especializadas:

- a. Branqueamento;
- b. Corrupção e afins;
- c. Contratação pública e ilícitos relativos a titulares de cargos políticos;
- d. Fraude e/ou desvio de subsídio – com prejuízos para o Estado e lesivos dos interesses comunitários.

– Continuar a dinamizar o papel e as funções de Coordenação, sendo desejável que a Coordenação seja dotada de ferramenta informática (ação em curso) que permita receber as comunicações de coordenação e tratar, internamente e de forma automatizada, toda a informação. Desta forma será possível melhorar a sistematização, desmaterialização (eliminação do papel) e assegurar uma maior fluidez e concentração da informação contida nas “fichas de coordenação”, “dossiers” e acompanhamento de AP's (remetidas à UNCC/PJ).

**III. ORGANIZAÇÃO DO DCIAP, ESTRUTURA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E MEIOS LOGÍSTICOS**

O cumprimento dos objetivos passa, necessariamente, pelo aperfeiçoamento dos processos organizativos, pela adequada estruturação do sistema de informação e pelo aproveitamento dos recursos afetos ao DCIAP.

No Plano de Atividades anterior foram considerados vários domínios:

- a) Da Organização dos Serviços;
- b) Da Gestão, registo da informação e tratamento estatístico;
- c) Da adoção de medidas para conferir maior eficácia à atividade do DCIAP;



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

- d) Dos meios (humanos, financeiros e outras necessidades) a afetar ao DCIAP;
- e) Da Formação;

Entendemos que será de manter a mesma estrutura de análise para permitir uma melhor sistematização e delimitação de objetivos a atingir. Para além da definição das metodologias de atuação já definidas, pensamos que os aspetos organizativos, a afetação de meios e a (boa) gestão dos recursos disponíveis, são fundamentais para melhorar a eficácia e a rentabilidade de qualquer organização.

### **1. Organização dos Serviços**

Como questão prévia, podemos afirmar que, em termos gerais, foram cumpridas as tarefas que nos propusemos realizar, em termos organizativos, no anterior Plano de Atividades. A saber:

- Encontra-se implementada uma nova Estrutura do DCIAP e foi designada uma Procuradora da República com funções de coadjuvação do Diretor que assumiu, preferencialmente, as funções de coordenação previstas nos artigos 46.º n.º 1 e 47.º n.º 2 do EMP.

- Passou a ser feita a distribuição de inquéritos em função da especialização dos magistrados, no âmbito das 2 Equipas criadas: a Equipa do Crime Violento (que engloba o tráfico de droga) e a Equipa do Crime Económico-Financeiro (que integra 3 Grupos).

- Realizaram-se ajustamentos no despacho de sub-delegação de poderes em relação aos processos de prevenção de branqueamento, com a designação de 4 Procuradores da República.

- Foi feito um levantamento e estudo dos principais procedimentos ao nível dos vários expedientes do DCIAP e introduzidos procedimentos escritos: na plataforma de denúncias, nas averiguações preventivas ou procedimentos de prevenção de



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

branqueamento, nas cartas rogatórias e inquéritos, na realização das traduções e perícias. Estes procedimentos procuraram estabelecer regras organizativas, na vertente de simplificação e uniformização, com vista a conseguir uma coerência de atuações e uma maior celeridade nas investigações, sem prejudicar a eficácia e a qualidade da investigação dos factos denunciados.

– Foi melhorada a Plataforma das denúncias e criadas aplicações informáticas para a gestão das averiguações preventivas e das cartas rogatórias expedidas, sendo que as cartas rogatórias recebidas e os inquéritos são objeto de tratamento automatizado no Habilus/Citius.

Não se vislumbra, por isso, que seja necessário estabelecer especiais medidas organizativas, embora seja necessário aperfeiçoar e monitorizar os aspetos organizativos, nomeadamente decorrentes da previsível mudança de instalações. Neste particular, consideramos que as regras de segurança das novas instalações devem merecer particular atenção.

## **2. Gestão, registo da informação e tratamento estatístico – Aplicações Informáticas**

Com a conceção de aplicações para registo e gestão processual – que o Habilus/Citius não contemplava – importa continuar a trabalhar no aperfeiçoamento das aplicações existentes e no relacionamento da informação disponível.

– Como referido, é desejável que as denúncias da Plataforma que sejam da competência dos DIAP's sejam acessíveis automaticamente. Por outro lado, importa criar mecanismos que melhorem a cooperação com outras entidades (v.g. Autoridade Tributária, Segurança Social e ACT) por forma a assegurar que as denúncias da Plataforma, que sejam da sua competência, possam aí dar entrada.

– É fundamental concretizar, no corrente ano, a transmissão automatizada ao DCIAP, por parte das instituições financeiras, das comunicações de branqueamento.



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

– Pretende-se, como foi referido, que as comunicações ao nível da coordenação possam vir a ser feitas através do SIMP, passando o DCIAP a dispor de aplicação informática de gestão das comunicações realizadas ao nível da coordenação.

– É necessário assegurar o reforço de meios, dotando o DCIAP de equipamentos informáticos “mais robustos”, que respondam às exigências dos trabalhos de digitalização dos inquéritos e de tratamento da prova digital apreendida, transcrição de interrogatórios, bem como a aquisição de *software* e equipamentos vocacionados para a indexação e pesquisa da informação disponível nos inquéritos. Face à grande quantidade de documentação apreendida – nomeadamente em inquéritos recentes – é necessário que o DCIAP esteja preparado para as novas necessidades e desafios. Pretendemos, no decurso do próximo ano, dar um “*salto qualitativo*” em termos de capacidade de resposta em relação à análise da prova, com recurso a novas tecnologias, procurando compatibilizar as formas de investigação utilizadas até aqui com novas ferramentas que apostam na utilização de novas tecnologias vocacionadas para a análise massiva de documentação. Fazemo-lo na convicção de que estas ferramentas contribuirão para melhorar a celeridade dos inquéritos e a qualidade da investigação, em particular nos inquéritos onde a prova digital é substancialmente abundante.

– Em estreita cooperação com o IGFEJ, esperamos conseguir - no corrente ano (já que não foi possível nos anos anteriores) - uma melhor operacionalização do acesso e utilização do Habilus/Citius, em particular em relação a computadores onde se encontra instalado o Windows 7. Tais constrangimentos têm originado a apresentação de reclamações várias quer da UAI quer dos oficiais de justiça que utilizam a aplicação. Propomo-nos, igualmente, assegurar o acesso ao Habilus/Citius aos magistrados do DCIAP, com especial prioridade para os magistrados da Coordenação.

– Verifica-se que a PGR celebrou, recentemente, alguns protocolos com Universidades. É necessário estudar formas de utilizar estes protocolos em alguns inquéritos, nomeadamente através do aproveitamento de conhecimentos



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

especializados ao nível das novas tecnologias. Consideramos ser possível aprofundar a colaboração das Universidades, nomeadamente ao nível realização de perícias informáticas. Será de ponderar – ao nível da PGR – a possibilidade de afetação ao DCIAP (com a mudança de instalações prevista) de técnico de informática que, gradualmente, possa vir a ter capacidade, como já acontece com o DIAP de Lisboa, para dar apoio técnico ao nível da realização das perícias informáticas.

– Até que isso aconteça, estamos esperançados que a capacidade de resposta da Polícia Judiciária será reforçada ao nível da Unidade de Telecomunicações e Informática e, numa vertente específica, ao nível da Unidade de Investigação da Criminalidade Informática, recentemente criada.

**3. Adoção de medidas para conferir maior eficácia à atividade do DCIAP**

– Serão criadas condições para aumentar a capacidade de gestão, tratamento e análise de informação.

– Será reforçada a capacidade ao nível da digitalização, indexação e pesquisa de informação.

– Pretendemos elaborar documento escrito que concretize as medidas organizativas necessárias para dinamizar os mecanismos da cooperação judiciária internacional através da “cooperação bilateral e recíproca” com vista a criar medidas organizativas internas que viabilizem a obtenção de um cumprimento mais célere dos pedidos de cooperação judiciária.

– Continuaremos a estreitar relações de cooperação entre o DCIAP, o Gabinete de Administração de Bens e o Gabinete de Recuperação de Ativos com vista a assegurar, em cada inquérito, a identificação, apreensão e a perda de produtos do crime, em estrito cumprimento das disposições legais aplicáveis.



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

**4. Meios (humanos, financeiros e outras necessidades) a afetar ao DCIAP**

– Os relatórios anuais têm evidenciado a falta de condições das instalações do DCIAP. Na sequência de diligências em curso, está prevista a mudança de instalações do DCIAP no decurso deste ano judicial. Procuraremos melhorar as condições de trabalho, de segurança e de conforto do edifício.

– Devemos centrar as nossas preocupações na substituição de alguns veículos mais antigos e com elevado número de quilómetros. Reiteramos que os veículos automóveis são deficitários, não em número mas em qualidade. Alguns estão inoperacionais ou sem capacidade para fazer viagens pelo país. Por isso, consideramos que o DCIAP deve ser dotado com veículos operacionais e em condições.

– Reforçado o quadro de magistrados do DCIAP, na sequência do último movimento, não é previsível que o quadro aumente. Estamos conscientes de que o próximo ano vai ser muito exigente, de grande responsabilidade e trabalhoso para todos os magistrados. Só com uma dedicação de todos, com um espírito de cooperação e disponibilidade no seio das Equipas, será possível atingir os objetivos traçados.

– Em relação aos oficiais de justiça é necessário reforçar o quadro. Deve ser encontrada, na medida das disponibilidades financeiras da PGR, uma forma de obter mais recursos e maior capacidade de resposta. Só uma grande dedicação e empenho dos oficiais de justiça, um especial espírito de cooperação e de apoio mútuo, em períodos mais exigentes, tem minorado as dificuldades.

– O Quadro da Unidade de Apoio e da Unidade de Análise de Informação do DCIAP (que integra elementos da Polícia Judiciária, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras) precisam de ser reforçados logo que haja disponibilidade financeira para o efeito e concordância dos OPC's para afetação de mais meios humanos.



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

– Foi feito um estudo – à luz da recente Portaria de conservação e guarda de processos – sobre a possibilidade de destruição de algum expediente do DCIAP. Tal estudo definiu, à luz da legislação recentemente aprovada, as regras sobre prazos de conservação e destruição de expediente e de processos não previstos na Portaria. Face à omissão legal em relação à destruição dos «*dossiers* de acompanhamento de inquéritos», foi apresentada proposta para apreciação da Direção Geral do Livro e das Bibliotecas. Espera-se que a mesma seja aprovada brevemente. Foi feita uma nova abordagem em relação aos «*dossiers* de coordenação», sendo previsível que, antes da mudança de instalações, se proceda à destruição dos dossiers que deixaram de estar ativos.

## **5. Formação**

Como questão prévia importa referir que, infelizmente, não há recursos financeiros para afetar à formação dos magistrados do DCIAP. Em particular, têm sido publicitadas ações/cursos de formação em Universidades com especial interesse para o tipo e objeto dos inquéritos pendentes no DCIAP. Alguns magistrados inscreveram-se nesses cursos e suportaram os respetivos custos. Pelo interesse e importância das matérias tratadas nesses cursos, tem havido uma adesão dos magistrados e apenas foi possível reduzir o custo de inscrição em função do número de participantes. Procuraremos acompanhar novas iniciativas e fazer os esforços possíveis – nomeadamente através da celebração de protocolos de Cooperação com as Universidades – para obter a inscrições nos cursos, com a redução dos custos possíveis.

– À semelhança de anos anteriores, estaremos atentos às ações de formação realizadas por entidades institucionais, propomo-nos participar na organização de ações de formação ou debates com outras entidades (Polícia Judiciária, Banco de Portugal e demais entidades supervisoras).



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL**

– Na linha do Plano de Atividades anterior, consideramos que continua a justificar-se a elaboração de documento de trabalho que análise e perspetive as necessidades de formação especializada. Devem especificar-se quais os temas a desenvolver e o universo de pessoas/entidades a convidar para partilhar, com os magistrados do DCIAP, a sua experiência e saber nos domínios do tipo de criminalidade investigada no Departamento. Penso que deve ser feito um esforço redobrado para concretizar este objetivo.

Lisboa, 23 de outubro de 2015

O Diretor do DCIAP

(Amadeu Guerra)